



ESTADO DA PARAÍBA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

**PROJETO DE LEI Nº 1.644/2020**  
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
<b>Dep. Tião Gomes (Relator)</b>		
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
176	<b>AO TEXTO</b>	
<p><b>Redija-se assim o art. 34:</b></p> <p>“<b>Art. 34.</b> Os Poderes Legislativos e Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado terão como limite para a elaboração das suas propostas orçamentárias para o exercício de 2021, o valor de seus orçamentos aprovados na Lei Orçamentária de 2020 vinculados às fontes “100, 101, 110 e 112” acrescidos da repercussão orçamentária para o exercício financeiro de 2021, sobre a folha de pessoal do respectivo órgão ou Poder, do aumento da alíquota de contribuição patronal para o fundo previdenciário financeiro do Regime Próprio de Previdência Estadual, acrescido, ainda, da correção do IPCA de julho de 2019 à junho de 2020.</p> <p style="text-align: center;"><b><u>JUSTIFICATIVA</u></b></p> <p>A presente emenda tem por objetivo assegurar que os poderes e órgãos autônomos tenham como indicador para o reajuste dos seus orçamentos o impacto dos dispêndios a serem realizados em virtude do aumento da contribuição patronal para o fundo financeiro da PBPREV e a correção pela IPCA.</p> <p><b>Emendas Coletivas:</b> Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. <b>Emendas Individuais:</b> Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.</p>		
<p><b>Assinatura do Autor:</b></p> <p style="text-align: center;"> <b>TIÃO GOMES</b> Deputado Estadual</p>		